



Contrato nº: 518

Nº de Renovação : 1

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE RÁDIOS TRANSCETORES Nº 518

Pelo presente instrumento particular de locação de equipamentos, as partes abaixo identificadas, tem entre si justo e convencionado o que segue:

I) LOCADORA:	EVEREST SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP		
CNPJ:	03.967.020/0001-24		
Endereço:	RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA	Nº: 301	Complemento:
Bairro:	BANDEIRANTES	Inscrição Est.:	13.203.569-3
Cidade:	CUIABÁ	UF: MT	Cep: 78010-090
Telefone:	(65) 3626-5666 / (65) 9989-4965 /		
<hr/>			
II) LOCATÁRIA:	ASSOCIACAO AGROLOGISTICA DE MATO GROSSO		
CNPJ/CPF:	18.715.101/0001-04		
Endereço:	R MISTRAL (JD BOM CLIMA)	Nº: 332	Complemento: ESQ C/ RUA ALIZ
Bairro:	DESPRAIADO	LE / RG.:	
Cidade:	CUIABA	UF: MT	Cep: 78048-222
Telefone:	FIXO (65) 3358-4268		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

I. Constitui objeto do presente contrato, a locação de rádios transceptores, conforme relação anexa ao presente contrato. Os aparelhos vão especificados em sua quantidade e nº de série no ANEXO I o qual fica fazendo parte integrante desse contrato. No caso de devolução, troca de aparelhos por quaisquer causas ou aumento do número de rádios disponibilizados pela LOCADORA à LOCATÁRIA, as alterações serão processadas em anexos subsequentes onde serão relacionados os rádios transceptores conforme a nova posição.

Parágrafo Primeiro: A Locadora disponibiliza os rádios conforme descrito acima sendo essa locação referente e tão somente aos rádios especificados nesse contrato que serão operados pela Locatária cabendo a essa operá-los conforme a legislação pertinente não cabendo à Locadora nenhuma responsabilidade que vá além do fornecimento dos referidos equipamentos devidamente homologados e de origem segura, cabendo à LOCATÁRIA providenciar as frequências necessárias à operação dos rádios seja essas frequências de sua propriedade ou de terceiros.

Parágrafo Segundo: Na hipótese dos rádios transceptores ou qualquer outro equipamento necessário para o funcionamento dos rádios apresente defeito que prejudique sua utilização, a LOCADORA deverá providenciar a troca do referido equipamento em até 5 (cinco) dias, contados da solicitação da LOCATÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA, pela locação rádios transceptores, seus equipamentos e acessórios, objeto do presente contrato, os valores estipulados conforme a seguir:

RÁDIO TRANSCETOR PORTÁTEL: R\$ 105,00 unidade/mensal;

O pagamento será realizado através de recibo emitido no primeiro dia útil do mês com o valor total da locação, com vencimento para todo dia vinte e cinco de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

I. O presente contrato terá vigência de 03 (TRÊS) meses, iniciando-se na data de 21 de setembro de 2021, até o fim do contrato podendo ser renovado automaticamente, caso a LOCATÁRIA não devolva os equipamentos ensejando a continuidade da locação até a data de devolução dos equipamentos pela LOCATÁRIA.

II. A LOCATÁRIA caso queira encerrar o contrato antes do término estará pagando multa de trinta por cento do valor restante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, na forma da lei.

CUIABÁ, 20 de setembro de 2021

LEONARDO
TOMCZYK:7999
8356172

Assinado de forma digital por LEONARDO TOMCZYK:79998356172
Dados: 2021.09.22 13:24:18 -04'00'

LOCADORA

EVEREST SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

LOCATÁRIA

ASSOCIACAO AGROLOGISTICA DE MATO GROSSO

ESDRAS
WARLEY NUNES
DE JESUS
83415955168

Assinado digitalmente por ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS: 83415955168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010405075, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL, CN=ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS: 83415955168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.21 17:07:06-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Testemunha
CPF:

Testemunha

CPF: 604.322.011-87



Contrato nº: 519

Nº de Renovação : 1

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE FREQUÊNCIA SLE Nº 519

Pelo presente instrumento particular de locação de cessão de uso de frequência, as partes abaixo identificadas, tem entre si justo e convencionalmente o que segue:

I) PRESTADORA:	EVEREST SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP		
CNPJ:	03.967.020/0001-24		
Endereço:	RUA DIOGO DOMINGOS FERREIRA	Nº: 301	Complemento:
Bairro:	BANDEIRANTES	Inscrição Est.:	13.203.569-3
Cidade:	CUIABÁ	UF: MT	Cep: 78010-090
Telefone:	(65) 3626-5666 / (65) 9989-4965 /		
<hr/>			
II) CLIENTE:	ASSOCIACAO AGROLOGISTICA DE MATO GROSSO		
CNPJ/CPF:	18.715.101/0001-04		
Endereço:	R MISTRAL (JD BOM CLIMA)	Nº: 332	Complemento: ESQ C/ RUA ALIZ
Bairro:	DESPRAIADO	IE / RG.:	
Cidade:	CUIABA	UF: MT	Cep: 78048-222
Telefone:	FIXO (65) 3358-4268		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

I. Constitui objeto do presente contrato, autorização que se concede ao CLIENTE para que faça uso de frequência SLE na faixa de VHF ou UHF, outorgada à PRESTADORA pela Anatel, conforme Ato nº 123 de 12/01/2015 publicado no DOU do dia 14/01/2015.

II. As frequências vão especificados em sua quantidade e valor no ANEXO I o qual fica fazendo parte integrante desse contrato.

III. As frequências aqui locadas serão utilizadas em rádios de utilização da CLIENTE, aí entendendo-se rádios de sua propriedade ou que eventualmente venha a locar de terceiros, nesse caso não se confundindo com os valores desses custos de locação os quais são pagos independente dos custos da SLE aqui descrita.

No caso troca de frequência por quaisquer causas, diminuição ou aumento do número de frequências disponibilizadas pela PRESTADORA ao CLIENTE, as alterações serão processadas em anexos subsequentes onde serão relacionadas conforme a nova posição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O CLIENTE pagará à PRESTADORA, pelo uso das frequências SLE, objeto do presente contrato, os valores estipulados conforme a seguir:

FREQUÊNCIA SLE SIMPLEX (RÁDIOS TRANSCETORES PORTÁTEIS): R\$ 10,00 por unidade/mensal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

I. O presente contrato terá vigência de 03 (TRÊS) meses, iniciando-se na data de 21 de setembro de 2021, até o fim do contrato podendo ser renovado automaticamente, caso a LOCATÁRIA não devolva os equipamentos ensejando a continuidade da locação até a data de devolução dos equipamentos pela LOCATÁRIA.

II. A CLIENTE caso queira encerrar o contrato antes do término estará pagando multa de trinta por cento do valor restante do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO PELO SERVIÇO.

O pagamento será realizado mediante emissão de NF de serviço (Nfe) pela PRESTADORA no primeiro dia útil do mês com o valor total da locação, com vencimento para todo dia vinte e cinco de cada mês

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO E RESPONSABILIDADE.

I. O CLIENTE a partir da renovação da autorização para uso da frequência, fica responsável pela sua proteção, manutenção e guarda.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, na forma da lei.

CUIABÁ, 20 de setembro de 2021

LEONARDO
TOMCZYK:7999
8356172

Assinado de forma digital
por LEONARDO
TOMCZYK:79998356172
Dados: 2021.09.23
08:59:08 -04'00'

PRESTADORA

EVEREST SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

CLIENTE

ASSOCIACAO AGROLOGISTICA DE MATO GROSSO

ESDRAS
WARLEY NUNES
DE JESUS:
83415955168

Assinado digitalmente por ESDRAS WARLEY NUNES
DE JESUS:83415955168
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010405075,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB,
OU=03208618000130, OU=PRESENCIAL,
CN=ESDRAS WARLEY NUNES DE JESUS:
83415955168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.09.23 08:26:57-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Testemunha
CPF:

Testemunha

CPF: 604.321.011-87